



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº0501.01-21-TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/21

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO, PARA DAR SUPORTE E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MILHÃ CE, tudo conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a presente contratação a fim de oferecer suporte técnico na área Jurídica, prestando consultoria e assessoria às referidas secretarias, como consultor das atividades burocráticas e administrativas. Diante ao exposto faz-se necessário a presente solicitação sugerindo que tal licitação seja na modalidade "TOMADA DE PREÇOS".

3. OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência visa à seleção e contratação dos serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO, PARA DAR SUPORTE E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MILHÃ CE,, os quais são essenciais aos serviços administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Administração municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando os gestores das unidades administrativas solicitantes, no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também dar maior segurança e referencial para a tomada de decisões.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão realizados conforme solicitação e demandas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças envolvidas no processo, e ainda:

5.1.2. Em relação à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:

- Patrocínio nas ações cíveis e trabalhistas promovidas contra as Unidades Administrativas Solicitantes: Interpor Recursos nas instancias superiores (Segundo e terceiro grau);
- Promover ações cíveis de interesse as Unidades Administrativas Solicitantes;
- Responder os mandados de segurança contra as Unidades Administrativas Solicitantes;
- Elaboração de minutas de ajustes, convênios e consórcios administrativos de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- Atendimento à consultas formuladas pela secretaria via telefone, fax, e-mail ou pessoalmente no Município de Milha ou no Município de Fortaleza, com elaboração de pareceres em matérias administrativas de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- Consultoria jurídica acerca dos atos legais a serem expedidos pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- Comparecimento a audiências e reuniões para tratar de matérias administrativas de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ



- Emissão de pareceres jurídicos acerca demandas administrativas referentes ao Regime Jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários.

5.1.2.1. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

1 - Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes às causas, em todas as instâncias judiciais e administrativas, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;

2 - Praticar todos Os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no instrumento Procuratório.

5.1.3. Em relação à Secretaria de Saúde:

- Patrocínio nas ações cíveis e trabalhistas promovidas contra as Unidades Administrativas Solicitantes; Interpor Recursos nas instancias superiores (Segundo e terceiro grau);
- Promover ações cíveis de interesse das Unidades Administrativas Solicitantes;
- Responder os mandados de segurança contra as Unidades Administrativas Solicitantes;
- Elaboração de minutas de ajustes, convênios e consórcios administrativos de interesse da Secretaria de Saúde;
- Atendimento a consultas formuladas pelas secretarias via telefone, fax, e-mail ou pessoalmente no Município de Milhã ou no Município de Fortaleza, com elaboração de pareceres em matérias administrativas de interesse da Secretaria de Saúde;
- Consultora jurídica acerca dos atos legais a serem expedidos pela Secretaria de Saúde;
- Comparecimento a audiências e reuniões para tratar de matérias administrativas de interesse da Secretaria de Saúde;
- Emissão de pareceres jurídicos acerca de demandas administrativas referentes ao Regime Jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes de Contratos ou requeridos por servidores públicos estatutários;

5.1.3.1. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes a profissão, quais sejam:

1 - Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes às causas judiciais, em todas as instâncias judiciais e administrativas, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;

2 - Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia àqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

5.2. Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe, na qual deve possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior da área jurídica, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.4. O (A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, c dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

5.5. A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	------------	---------	----------------	-------------

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ



00001 | Contratação pessoa jurídica prestar serv.de asses.e consultoria a |
	Sec. de Saude
	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de
	assessoria e consultoria jurídica junto à SECRETARIA DE SAÚDE, na
	análise dos atos legais a serem expedidos pela secretaria,
	consultoria na emissão de pareceres jurídicos, e análises de
	demandas administrativas referentes ao Regime Jurídico dos
	servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes
	de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários,
	bem como acompanhamento e defesa de ações trabalhistas e de
	servidores públicos interpostas contra o Município de Milhã, em
	todas as instâncias, ou seja, no juízo de primeiro grau e
	tribunais regionais e superiores, adotando todas as medidas
	processuais pertinentes.

12.00 MÊS 7.833,333 94.000,00

00002 | Contratação pessoa jurídica prestar serv de asses e consult juríd |
	ica Sec Adm FIN
	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de
	assessoria e consultoria jurídica junto à SECRETARIA DE
	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na análise dos atos legais a serem
	expedidos pela secretaria, consultoria na emissão de pareceres
	jurídicos e análises de demandas administrativas referentes ao
	Regime Jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e
	carreiras, decorrentes de contratos ou requeridas por servidores
	públicos estatutários, bem como acompanhamento e defesa de ações
	trabalhistas e de servidores públicos interpostas contra o
	Município de Milhã, em todas as instâncias, ou seja, no juízo de
	primeiro grau e tribunais regionais e superiores, adotando todas
	as medidas processuais pertinentes.

12.00 MÊS 7.833,333 94.000,00



VALOR TOTAL R\$ | 188.000,00 |

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação é de 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), que foi composta com base em preços coletados no mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados com até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Recibos as quais deverão estar devidamente certificadas assim como anexas as respectivas certidões negativas FGTS, Federal e Trabalhista em conformidade com a Instrução Normativa - IN 002/CGE/005.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO (a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. (Prestação Continuada).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos:

11.2. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados:

11.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria:

11.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada:

11.5. A Contratante e seu(s) Ordenador (es) de despesa, será ao a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

12.3. Utilizar nos serviços prestados (Advocáticos) somente profissionais qualificados para tal fim. exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas:

12.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

13. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

13.1.1 Registro da Sociedade de Registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

13.1.2. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas



similares ou compatíveis, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, declarando ter a licitante prestado eficientemente os serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviço, devidamente registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

14.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior da área jurídica, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

14.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;

c) O associado, comprovando-se a participação através de cópia do Contrato de Associação e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente.

14.1.2. O profissional responsável técnico apresentado pela licitante deverá participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

14.1.3. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com uma firma reconhecida em cartório por autenticidade para comprovar a veracidade das informações.

14.1.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação de serviços, que deverá vir com uma firma reconhecida em cartório por autenticidade para comprovar a veracidade das informações.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 1.880,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais), a ser recolhida junto a Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, através de DAM na conta 5546-8, agência 1377-X, Banco do Brasil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cada Unidade se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.

Milhã/Ce, 14 de janeiro de 2021

Camile Simplicio da Cruz

CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Rafael Lima Pinheiro

RAFAEL LIMA PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Administração, e Finanças